

EDITAL Nº 14/2016

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de **01 (uma) vaga** para execução das funções inerentes ao cargo de **Médico da Estratégia de Saúde da Família**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.011/2012, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 118/2016, especificamente para esse fim.

1.2 O Processo Seletivo para provimento de 01 (uma) vaga para execução das funções inerentes ao cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, para contratação por tempo determinado, será constituído por uma única etapa:

a) A Etapa única deste Processo Seletivo consubstancia-se na análise das inscrições realizadas pelos candidatos, bem como na avaliação de títulos e comprovação de experiência, tendo caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina

a Lei Municipal nº 2.011/2012.

1.6 Este **Edital será publicado** para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **25/05/2016**.

1.7 Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Médico da Estratégia de Saúde da Família
Vagas	01 (uma)
Requisitos/Qualificação	Conclusão do curso superior de medicina e registro no Conselho de Classe correspondente (CRM – Conselho Regional de Medicina). <i>(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).</i>
Descrição Sintética	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando os recursos da medicina preventiva ou terapêutica com vistas a promover a saúde e o bem estar do paciente atendido pelo ESF – Estratégia de Saúde da Família, atender às normas previstas pelo Ministério da Saúde.
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração	R\$ 9.753,70 (nove mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Local de Trabalho	Unidades Básicas de Saúde (UBS) de João Monlevade.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo **prazo máximo de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

4.1 São atribuições básicas a serem realizadas pelos contratados como Médico da Estratégia de Saúde da Família:

4.1.1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

4.1.2. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

4.1.3. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

4.1.4. Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

4.1.5. Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

4.1.6. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

4.1.7. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

4.1.8. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

4.1.9. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

4.1.10. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

4.1.11. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

4.1.12. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

4.1.13. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

4.1.14. Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;

- 4.1.15.** Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- 4.1.16.** Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- 4.1.17.** Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- 4.1.18.** Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica à Saúde;
- 4.1.19.** Realizar atenção à saúde dos indivíduos da área sob sua responsabilidade;
- 4.1.20.** Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- 4.1.21.** Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- 4.1.22.** Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- 4.1.23.** Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- 4.1.24.** Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- 4.1.25.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado

funcionamento da UBS;

4.1.26. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

4.1.27. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4.1.28. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

4.1.29. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

4.1.30. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e

4.1.31. Realizar as atribuições inerentes à profissão.

5. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1 São requisitos para preenchimento das vagas:

5.1.1 Ser brasileiro.

5.1.2 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

5.1.3 Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercício do cargo.

5.1.4 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

5.1.5 Ter formação completa do curso de medicina, nível superior, e registro no respectivo Conselho de Classe (CRM).

5.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

5.1.7 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

5.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.1.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional.

5.1.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.

5.1.11 Ter disponibilidade de 08 (oito) horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visitas domiciliar).

5.1.12 Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

5.1.13 Não ter prestado serviços para o Município de João Monlevade, através de contrato temporário encerrado a menos de 06 (seis) meses da data da efetiva contratação neste Processo Seletivo.

5.1.14 Nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste Processo Seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

5.1.15 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

6 DA ETAPA ÚNICA DO PROCESSO E DOS RECURSOS

6.1 DAS INSCRIÇÕES

6.1.1 DA DATA E DO LOCAL

6.1.1.1 Esta Etapa possui caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1.2 As **inscrições** dos interessados poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, sala 08, bairro Belmonte – João Monlevade/MG, no período de **02/06/2016 a 10/06/2016**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

6.1.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1.2.1 O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 6.1.1.2. deste Edital;

6.1.2.2 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida em cartório.

a) A procuração apresentada conforme item 6.1.2.2 ficará retida.

6.1.2.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega.

6.1.2.4 O candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura);
- c) Comprovante de escolaridade (diploma de graduação em medicina)

- d) Comprovante de registro no Conselho Regional de medicina (CRM).
- e) Declaração de contagem de tempo de experiência em Estratégia Saúde da Família, se houver;
- f) Comprovante de residência integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Geral Comunitária, se houver;
- g) Comprovante de Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família, se houver.

6.1.2.5 Em caso de apresentação de cópias simples acompanhadas dos originais, as autenticações serão feitas por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, no ato da inscrição.

6.1.2.6 Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

6.1.2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.1.2.9 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

6.1.3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

6.1.3.1 Será eliminado o candidato que não apresentar os seguintes documentos, no ato da inscrição:

- a) CPF;
- b) Cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura);

- c) Comprovante de escolaridade (diploma de graduação em medicina);
- d) Comprovante de registro no Conselho Regional de medicina (CRM).

6.1.3.2 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado de documento original, ou cópia autenticada em cartório, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

6.1.3.4 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia simples da CTPS, acompanhada de original, ou cópia autenticada, nos termos deste Edital.

6.1.3.5 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital serão desconsiderados.

6.1.3.6 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Residência Integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Geral Comunitária	2,0 (dois) pontos
Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família	2,0 (dois) pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESF	
De 03 a 06 meses	2,0 (dois) pontos
Acima de 06 meses a 12 meses	4,0 (quatro) pontos
Acima de 12 meses	4,0 (quatro) pontos para cada ano

6.1.3.7 O **resultado preliminar** das inscrições deferidas e as notas atribuídas aos títulos e comprovação de experiência serão publicados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15/06/2016**.

6.1.4 DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E ÀS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

6.1.4.1 O candidato terá o direito de interpor **recurso** ao resultado preliminar das inscrições indeferidas e às notas atribuídas aos títulos e à comprovação de experiência, no dia **16/06/2016**.

6.1.4.2 Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.1.4.1.;

6.1.4.3 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, sala 08, bairro Belmonte – João Monlevade/MG, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

6.1.4.4 A decisão da Comissão será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.1.4.5 O **resultado** das inscrições deferidas e das notas atribuídas aos títulos e

comprovação de experiência, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **17/06/2016**, indicando a ordem de classificação dos candidatos.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, no dia **17/06/2016**.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Somente serão considerados classificados, neste Processo Seletivo, os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

8.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida a ordem decrescente de pontuação.

8.3 Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

9.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

9.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, ou seja, este Processo Seletivo não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

9.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

9.5 Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste Processo Seletivo, servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

9.6 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

9.7 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

9.8 O contratado assinará contrato administrativo com a Administração Pública Municipal.

9.9 O contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e o aprovado terá prazo determinado de duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2.011/2012.

9.10 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente

nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

9.11 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

9.12 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **até o dia 30/06/2016**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
- b) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
- d) Certificado de alistamento militar;
- e) Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais.
- f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- g) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
- h) Declaração de disponibilidade de 08 (oito) horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

9.13 O não cumprimento do previsto no item 9.12. pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

João Monlevade, 20 de maio de 2016.

Andréa Peixoto Correa Martins
Secretaria Municipal de Saúde